4 — Os supracitados documentos devem ser entregues em suporte de papel nos Serviços Administrativos da escola sede de agrupamento ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, para a Rua Gil Vicente, Vale de Milhaços, 2855-454 Corroios.

Artigo 4.º

Avaliação das Candidaturas

1 — As candidaturas são apreciadas pela Comissão de Avaliação das Candidaturas a Diretor, designada pelo Conselho Geral.

2 — Previamente à apreciação das candidaturas, a comissão referida no número anterior procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Será elaborada e afixada, pelos meios previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

4 — A comissão procede à apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido na lei, nomeadamente:

a) Análise do *curriculum vitae* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Vale de Milhaços, visando apreciar as estratégias de intervenção propostas para a resolução dos problemas diagnosticados;

c) Entrevista individual, analisando, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades do candidato com o perfil das exigências do cargo a que se propõe.

5 — Após a apreciação dos elementos referidos no número anterior a comissão elabora o respetivo relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

6 — Sem prejuízo de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a comissão não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.

7 — A comissão pode considerar no relatório de avaliação que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

Artigo 5.º

Apreciação do Conselho Geral

1 — O Conselho Geral realiza a discussão e apreciação do relatório emitido pela comissão, podendo este proceder, antes da eleição, à audição dos candidatos.

2 — O Conselho Geral terá acesso a todos os documentos dos candidatos, garantindo a sua confidencialidade.

3 — A audição dos candidatos far-se-á sempre de acordo com a legislação em vigor.

4 — Após a discussão, a apreciação do relatório e, se necessário, a audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do Diretor, por voto secreto, considerando-se eleito o candidato que obtenha a maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Geral, em efetividade de funções.

5 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, nos termos do número anterior, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são admitidos consoante o caso, o candidato único ou os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos favoráveis, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

6 — Sempre que o candidato, no caso de ser único, ou o candidato mais votado, nos restantes casos, não obtenha, na votação a que se refere o número anterior, o número mínimo de votos nele estabelecido, é o facto comunicado ao serviço competente do Ministério da Educação e Ciência, para os efeitos previstos no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 6.º

Impedimentos e Incompatibilidades

1 — Se algum dos candidatos for membro efetivo do Conselho Geral, fica impedido, nos termos da lei, de participar na comissão e nas reuniões convocadas para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Vale de Milhaços.

2 — Ficam também impedidos de participar nas reuniões convocadas para o processo de eleição do Diretor os membros do Conselho Geral que se encontrem numa das seguintes situações relativamente a algum dos candidatos: cônjuge; parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, vivência em economia comum.

Artigo 7.º

Notificação de resultados

1 — A aceitação ou exclusão dos candidatos ao processo concursal é a constante da lista referida no n.º 3 do artigo 4.º, sendo considerado, para efeito de notificação, a afixação da mesma em local apropriado da escola sede (placards da secretaria e da sala de professores), nas restantes escolas do agrupamento e através da publicitação na página eletrónica do agrupamento.

2 — Do resultado do processo concursal será dado conhecimento ao candidato eleito para Diretor através de correio registado com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral.

Artigo 8.º

Homologação dos resultados

O resultado da eleição do Diretor é homologado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar nos dez dias úteis posteriores à sua comunicação pelo Presidente do Conselho Geral, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.

Artigo 9.º

Tomada de Posse

1 — O Diretor toma posse perante o Conselho Geral nos 30 dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo Diretor-Geral da Administração Escolar.

2 — O Diretor designa o Subdiretor e os seus Adjuntos no prazo máximo de 30 dias após a sua tomada de posse.

3 — O Subdiretor e os Adjuntos do Diretor tomam posse nos 30 dias subsequentes à sua designação pelo Diretor.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — Este Regulamento entra em vigor após a aprovação por parte do Conselho Geral.

2 — A legislação subsidiária inerente a este regulamento é o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e subsidiariamente pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Geral, respeitando a lei e regulamentos em vigor, nomeadamente os especificados nos números anteriores.

Discutido e aprovado pelo Conselho Geral.

25 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *António Manuel de Jesus Barreiras*.

207070566

Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, Águeda

Aviso n.º 8553/2013

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação do Decreto -Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — O pedido de admissão ao procedimento concursal deve ser formalizado mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no sítio eletrónico do Agrupamento (http://www.eb23valongodovouga.net) e nos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento (Escola EB 2-3 de Valongo do Vouga Rua Inspetor Arménio Gomes dos Santos N.º 14, Arrancada do Vouga, 3750-808 Valongo do Vouga), endereçado à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento das 9:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:00 h, ou remetido pelo correio registado com

aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* em modelo europeu, detalhado, datado, assinado e atualizado, acompanhado de prova documental dos elementos aí inscritos com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, onde constem, respetivamente, as habilitações académicas, a experiência profissional e a formação profissional devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, contendo obrigatoriamente, a identificação dos problemas do Agrupamento, a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, habilitação específica, prevista nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do ECD (caso possua);

e) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações académicas;

f) Fotocópia de documento de identificação de cidadão (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão).

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga;

c) Resultado de Entrevista individual.

3.1 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam de Regulamento, podendo ser disponibilizados, se solicitados, nos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas (http://www.eb23valongovouga.net).

4 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Resultado do concurso — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio na Escola-sede de Agrupamento, no prazo limite de dois dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

24 de junho de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Rosa Maria Pereira Rodrigues Matos*.

207066184

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8554/2013

Por meu despacho de 29 de maio, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à Assistente Técnica — Hortense Maria Fialho Cruz, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

31 de maio de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro.*

207066938

Aviso (extrato) n.º 8555/2013

Por meu despacho de 29 de maio, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao Assistente Técnico — Paulo Jorge dos Santos Martins, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

31-5-2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

207067626

Aviso n.º 8556/2013

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

Trabalhador na carreira/ categoria de Técnico Superior	Classificação do período experimental	Data da homologação
Ana Cristina Jorge Barbosa	17,00	17-05-2013
Ana Cristina Rodrigues Monteiro	17,67	31-05-2013
Andreia Sofia Pinto Lopes	18,00	17-05-2013
Carina Patrício Santos	18,00	17-05-2013
Carla Adriana Graça Ascenso Vinagre	17,50	31-05-2013
Francisco António Correia Mendes	18,00	17-05-2013
Lucinda Benvinda Cunha Morais	18,44	31-05-2013
Madalena Maria Mendes Moita	18,00	17-05-2013
Maria João Duarte Fonseca Viegas	18,00	17-05-2013
Micaela Andreia Figueiredo Costa Marques	18,00	17-05-2013
Paula Rute Oliveira Gonçalves	18,00	17-05-2013
Raquel Alexandra Ribeiro Chiquelho	18,00	17-05-2013
Raquel Malta Agante	16,33	25-05-2013
Rosália Oliveira Martins Alves	18,00	17-05-2013
Susana Almeida Tavares	18,00	17-05-2013
Susana Catarina Soares Simões	17,00	17-05-2013

5 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

207067804

Aviso (extrato) n.º 8557/2013

Por meu despacho de 04 de junho, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao Técnico Superior — João António Leal Cruz Franco, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5-6-2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

207067107

Aviso n.º 8558/2013

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados concluíram com sucesso o período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

Trabalhador na carreira/categoria de Assistente Técnico	Classificação do período experimental	Data da homologação
Elsa Maria Nogueira das Neves Abreu	17,00	2013-05-31
Maria Cristina Pereira Santos	18,00	2013-05-31

5 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

207067731